



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÕES
EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

EDITAL Nº 01

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE PARA PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RESPED**

Com base no Edital nº 06/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 01 de março de 2018, que estabelece as normas para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Residentes para atuar nos subprojetos dos cursos de Pedagogia, Licenciaturas em Educação do Campo, Matemática, Biologia, História, Física e Ciências Sociais, para atuarem nas escolas campo da Educação Básica, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura em parceria com as redes públicas de Educação Básica.

**2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

2.1. Poderão candidatar-se à Residência Pedagógica, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do(s) curso(s) de Licenciatura relacionados no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.3. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura na área do subprojeto.

2.1.4. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

2.1.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre.

2.1.6. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

2.1.7. Firmar Termo de Compromisso.

2.1.8. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.1.9. Possuir conta corrente no Banco do Brasil em seu próprio nome, no momento de assinatura do Termo de Compromisso, para fins de recebimento da bolsa.

2.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 6/2018, são objetivos essenciais do programa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Conduzir o licenciando/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- c) Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- d) Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- e) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFRB e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- f) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. Constituem-se em obrigações do residente do Programa de Residência Pedagógica:

- 4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores orientadores e preceptores e da coordenação institucional do programa.
- 4.1.2. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 440 horas às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudante.
- 4.1.3. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- 4.1.4. Informar ao Professor Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.5. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- 4.1.6. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.7. Informar imediatamente ao Professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.1.8. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 4.1.9. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.1.10. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

5 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito meses a iniciar em agosto de 2018.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 06/2018 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para residentes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

<i>CENTRO DE TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE</i>		
Curso	Residentes Bolsistas	Residentes Voluntários
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza	24	06
Licenciatura em Educação do Campo - Matemática	24	06

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	20/06/2018 à 27/06/2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	28 de junho de 2018
Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	29 de junho de 2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	30 de junho de 2018
Análise da Carta de Intenção	3 de julho de 2018
Realização das entrevistas com os candidatos	4 de julho de 2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	5 de julho de 2018
Recurso referente ao resultado do processo seletivo	6 de julho de 2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	7 de julho de 2018

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

9.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

9.6. O estudante que deixar o programa antes do término dos 18 meses estará sujeito a devolver as bolsas recebidas no período de atuação. A CAPES definirá os casos em que devoluções dessa natureza se aplicam.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (anexo 1) devidamente preenchido e assinado.
- b) Carta de Intenção de Participação no Programa Residência Pedagógica/ UFRB (anexo 2).
- c) Histórico Escolar atualizado, fornecido pelo SIGAA.
- d) Cópia do CPF.
- e) Cópia do RG.
- f) Currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.2. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço eletrônico que segue: residenciapedagogicacetens@gmail.com.

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

10.4. Os documentos exigidos no item 10.1 deverão ser digitalizados e enviados, **em pdf**, no momento da inscrição.

10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à entrevista (0,0 a 10,0) e à carta de intenção (0,0 a 10,0) conforme o que se segue:

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o score do estudante, conforme histórico escolar.



12 - DA APROVAÇÃO

- 12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).
12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento (Anexo 3) segundo este edital no período correspondente, segundo o cronograma apresentado no item 9.0. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.
14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital.
14.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.
14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no mural e no site do CETENS, no site da PROGRAD/PIBID e nas redes sociais do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e do CETENS.
14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Feira de Santana, 19 de junho de 2018.

Prof. Anderon Melhor Miranda
SIAPE nº 1615408
Coordenador do Subprojeto de Matemática

Prof. Klayton Santana Porto
SIAPE nº 2183687
Coordenador do Subprojeto de Ciências da Natureza



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÕES
EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. DADOS DO CANDIDATO					
CPF		Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo	Identidade (RG)	Órgão Emissor	UF	Data de emissão
Nacionalidade	País (se estrangeiro)		Nº Passaporte (para estrangeiros)	Validade	
Título de eleitor			E-mail		
Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)					
Fone Residencial			Celular		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Licenciatura em que está matriculado na UFRB		Nº Matrícula		Ano/semestre ingresso no Curso	
3. DADOS BANCÁRIOS					
Banco		Agência		Conta Corrente	
OBSERVAÇÃO: A conta bancária do Banco do Brasil para vínculo com o Programa Residência Pedagógica NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o (a) estudante inscrito (a) na seleção.					
4. DECLARAÇÃO					
Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.					
Local		Data	Assinatura		

[illegible]

This image shows a full page of blank white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for writing or drawing. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM
HABILITAÇÕES EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

ANEXO III

**REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A
CANDIDATURA AO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRB**

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, RG nº _____ candidato (a) a uma vaga no
Programa de Residência Pedagógica/UFRB no subprojeto de () Ciências da
Natureza () Matemática, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 01/2018 para a Residência Pedagógica/UFRB. Por meio
desse venho requerer vistas a revisão da avaliação da carta de intenção, posto que, a
avaliação da entrevista, por seu caráter estritamente subjetivo, não admite recurso.
Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

Feira de Santana, ____ de junho de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)